

Sr/Sr^a. Responsável,

Trata o presente de contratação de serviços de músicos, realizada via Chamamento Público para Credenciamento DGA nº 1222/2025, de interesse do CIDDIC - OSU, a ser formalizada por inexigibilidade de licitação fundamentada no Artigo 74, inciso IV¹ da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo o processo instruído com base nas normativas internas da Universidade.

Para tanto, o interessado justifica a necessidade da contratação do objeto conforme Termo de Referência, no Processo 01-P-43094/2024 - Documento 30. Segue trecho para apreciação:

“Fundamenta esta contratação a necessidade de contratação de músicos instrumentistas para atuar na Orquestra Sinfônica da Unicamp (OSU) em concertos ou óperas, cuja formação e quantidade de instrumentos se diversifica, conforme a obra musical, para ampliar a quantidade de instrumentos para termos um equilíbrio sonoro, ou, então, para ter instrumentos que não dispõe”.

Ademais, em função da Portaria Interna PG nº 01/2024, não haverá análise jurídica do referido processo, haja vista:

Art. 1º. Fica dispensada a emissão de análise e parecer jurídico nas seguintes hipóteses, desde que observada a instrução definida no art. 2º desta Portaria:

...

II - contratações diretas fundadas no art. 74 da Lei nº 14.133/21 (inexigibilidade de licitação), desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da mesma lei

Assim, considerando os documentos pertinentes para formalização processual, bem como o disposto no Art. 4º da referida Resolução, anexamos aos autos:

1. Solicitação Eletrônica de Compras – SEC nº 15339/2025 (documento nº 29 dos autos). Esclarecemos que a SEC cumpre função idêntica do contido no Art. 72, inciso I (documento de

¹ IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;



formalização de demanda) da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. O recurso para custear a demanda encontra-se alocado através da reserva nº 19661/2025 (documento nº 33 dos autos);
3. Designação do agente de contratação responsável pela referida compra (documento nº 32 dos autos);
4. Termo de Credenciamento;
5. Convocação e Aceite do prestador de serviço;
6. Informação do Credenciamento constando os dados do convocado, o número de programas/serviços com as datas, o valor e a forma de pagamento;
7. Lista de Verificação.

Outrossim, dispensa-se a elaboração do Aviso de Contratação de Dispensa Eletrônica em virtude da inviabilidade de disputa na modalidade direta de contratação do serviço em tela, o que enseja a inexigibilidade a ser proposta.

Por fim, comprova-se a idoneidade da proponente através de certidões cadastrais extraídas nas páginas oficiais dos órgãos competentes (documento nº 34 dos autos), motivo pelo qual se entende por não haver óbice à continuidade da formalização contratual.

Pelo exposto, elevo os presentes autos à apreciação de V.Sa., propondo a formalização contratual junto a empresa, conforme mencionado acima, no valor total de R\$ 3.167,01 (Tres mil, cento e sessenta e sete reais e um centavo), com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO



Nome Tania Helena de Melo Martins
Matrícula 325678

Por delegação recebida da Portaria
DGA nº 10/2024, autorizo, com
fundamento no artigo 74, inciso, IV, da
Lei Federal 14.133/2021 a contratação.
Em 23 de outubro de 2025

Documento assinado eletronicamente por ARTHUR MARTINS TELES BUFON, COORDENADOR DE SERVIÇO, em 23/10/2025, às 16:37 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por WELLINGTON APARECIDO DE OLIVEIRA, ASSISTENTE TÉCNICO, em 23/10/2025, às 17:06 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
ED1E7A1C 11CC40A4 81A5503A 4C6C4FD2

